



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 38/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA
REGIÃO E P. MELO CONSTRUÇÕES E
EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, as partes contratantes celebram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº **38/2022**, que tem como objeto o fornecimento com instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede e adequações necessárias nas instalações elétricas, na Vara Trabalhista de Iguatu (TRT 7ª), localizado na cidade de Iguatu, referente ao Processo Administrativo Eletrônico PROAD nº **949/2022**, com fundamento no §1º do Art. 65 e no Art. 57 §1º e §2º da Lei nº 8.666/93, nas Cláusulas Quarta e Décima Oitava do mencionado contrato.

PARTES

CONTRATANTE - O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO, com sede na Avenida Santos Dumont nº. 3.384, nesta capital, CEP 60.150-162, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.235.270/0001-70, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. **NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**, portadora do CPF nº 223.935.523-91 e RG nº 09598980 – SSP-CE.

CONTRATADA – P. MELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.898.969/0001-00, estabelecida na Rua Padre Anchieta, nº792, Bairro Monte Castelo, Fortaleza/CE, CEP 60.325-505, e-mail *comercialpmelo@gmail.com*, telefone(s): (85) 3016-7823 / (85)99228-1118, adiante denominada **CONTRATADA** e aqui representada por **PAULO MELO DE PINHO FILHO**, portador do CPF nº 668.828.183-04 e RG nº 03583214530, órgão de expedição: DETRAN/CE

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica incluído o item **4.1.1** da **Cláusula Quarta (Do Prazo e Condições de Execução dos Serviços)**, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. (...)

4.1.1. Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica incluído o subitem **18.1.1** ao item **18.1** da **Cláusula Décima Oitava (Da Vigência)**, em decorrência da prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais **90 (noventa) dias**, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA”.

18.1 (...)

18.1.1- *Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo de vigência do contrato previsto no item 18.1 desta Cláusula.*

CLÁUSULA TERCEIRA - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições pactuadas na avença original.

Fortaleza, (data da última assinatura digital).

NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA
DIRETORA-GERAL
CONTRATANTE

PAULO MELO DE PINHO FILHO
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA